

PROPOSTA COMERCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

NOME DA EMPRESA /CNPJ: TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

17.789.411/0001-00

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA

Telefone Fixo: 62 3299-6300

Telefone Celular: 62 98111-7107

E-mail: telesindustria@gmail.com

DESCRIPTIVO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA

4723-7/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

COTA PRETENDIDA:

☒ Cota de Exploração Comercial de Bar

☐ Cota de Exploração Camarote

☐ Cota para Ativação de Marcas

☐ Cota individual fixa

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO

VALOR DE OFERTA INICIAL

R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

O PATROCINADOR que der a oferta da cota de patrocínio para ativação de marcas deverá indicar o percentual correspondente de cada empresa parceira, conforme porcentagem indicada no item 6.3, "A", do Anexo I - Termo de Referência.

O prazo de validade desta oferta é de 60 (sessenta) dias corridos;

No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto.

A(s) proponente(s) declara(m) que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Estadual nº 23.052, de 04 de novembro de 2024.

Goiânia, 19 de Maio de 2026.

TELES	Assinado de forma
CONSTRUTORA	digital por TELES
COMERCIO E	CONSTRUTORA
SERVICOS	COMERCIO E SERVICOS
LTDA:177894110	LTDA:17789411000100
00100	Dados: 2026.05.20
	10:09:36 -03'00'

TELES CONTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA
Nome: R.G.:3146937
Cargo: SÓCIA/ADMINISTRADORA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

À Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026 – SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

TELES CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO SERV. LTDA - CNPJ no 17.789.411/0001-00 DECLARA,
sob as penas da Lei, DECLARA que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.
2. Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
4. Não está cumprindo penalidade de SUSPENSÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
5. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
6. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
7. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
8. Declaro que será o único e exclusivo responsável por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes da execução das atividades objeto da presente permissão, inclusive aqueles relacionados à manipulação, preparo, armazenamento, comercialização e consumo dos produtos ofertados, bem como por vícios de qualidade, inadequação sanitária ou defeitos dos alimentos comercializados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.789.411/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GELO 24 HORAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 09	NÚMERO 224	COMPLEMENTO QUADRA17 LOTE 17
--------------------	---------------	---------------------------------

CEP 74.463-550	BAIRRO/DISTRITO SANTOS DUMONT	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESINDUSTRIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 9290-4109
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 11:21:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Parágrafo único: O capital fica assim distribuído:

SÓCIA QUOTISTA	%	QUOTAS	R\$
LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA	100	210.000	210.000,00
TOTAL	100	210.000	210.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da Sociedade passa a ser de competência da única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA**, assinando isoladamente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA: A única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA** faz uso da denominação social, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Considerando as alterações ocorridas, procede à CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CONSOLIDAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação, Sede e Filiais

A Sociedade girará sob a Denominação Social de **TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como expressão fantasia: **"GELO 24 HORAS"**, com sede na **RUA 09, QUADRA 17, LOTE 17, Nº 224, SETOR SANTOS DUMONT, CEP: 74.463-550, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Objeto Social:

A sociedade explora o ramo de:

4723-7/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

4729-6/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;

4635-4/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL;

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;

4930-2/02 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Prazo e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** divididos em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente do País.

I - O capital está assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIA QUOTISTA	%	QUOTAS	R\$
LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA	100	210.000	210.000,00
TOTAL	100	210.000	210.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por um sócio a terceiros, cabendo à própria Sociedade a aquisição das quotas em tesouraria, pagando-se os haveres em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo o primeiro vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV. Alternativamente, os demais sócios, em igualdade de valores e condições, poderão exercer o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio ofertante ou retirante.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados

a indicar outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações, para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pelo sócio retirante.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual;

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes;

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:

Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;**

Parágrafo Primeiro: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais;

Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade;

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante

efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência da única sócia LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA, assinando isoladamente, a qual deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:

Do Uso da Denominação Social

A única sócia **LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA** faz uso da denominação social, assinando isoladamente, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, exclusivamente para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **Dos Sócios Administradores**

Aplica-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **Da Interdição ou Morte de Sócio**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de, ex-cônjuges e ex conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou

desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeiro vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pelo sócio retirante.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Retirada Pró-Labore

A sócia têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Do Desimpedimento dos Administradores

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Do Foro

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, nº 50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia - GO, 07 de maio de 2024.

FÁBIO HENRIQUE TELES DA SILVA

LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA
[REDACTED]	FABIO HENRIQUE TELES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2024 11:31 SOB Nº 20241573998.
PROTOCOLO: 241573998 DE 27/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407887736. CNPJ DA SEDE: 17789411000100.
NIRE: 52203201020. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2024.
TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

TELES INDUSTRIA COMERCIO SERVICO LTDA
R. NOVE (SETOR SANTOS DUMONT) SN QD 17 LT 17 COMPL LOJA GELO
24 HRS SETOR SANTOS DUMONT
74463-550 Goiânia - GORazão Social: TELES INDUSTRIA COMERCIO
SERVICO LTDA
CNPJ: 17789.411/0001-00
Número da Conta: 899946899271
Número da Fatura: 2022620354
Período de Utilização: 15/01/2026 a 14/02/2026
E-mail: telesindustria@gmail.com

MÊS DE REFERÊNCIA

02/2026

VENCIMENTO

02/03/2026

TOTAL A PAGAR

R\$ 190,47

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

RESUMO

	VALOR (R\$)
Internet + Serviços Digitais e Técnicos	
VIVO Fibra 300 Mega Empresas	87,01
Outros Serviços Digitais	
Apontador Business	9,41
Telefone + Serviços Digitais e Técnicos	
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal	31,35
Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Adicional	62,70
TOTAL GERAL A PAGAR	190,47

PÁGINA: 1/3

Sua empresa foi selecionada
Contrate Plano de Celular para
o seu negócio a partir de R\$39,99/mês
e ganhe 20GB de bônus

45G

Conhecer agora

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de
Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas.
Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142.

Mensagem Importante para Você

A partir de 01/01/2026, chamadas entre alguns municípios serão locais, sem a
necessidade da discagem do CSP e DDD. Consulte a lista atualizada no Site Vivo.
Dúvidas, ligue 103 15. Pessoas com deficiência auditiva, ligue 142.
Mantenha o pagamento da sua fatura em dia. Para mais comodidade e segurança,
você pode fazer o pagamento da sua fatura com o PIX, utilize o QR Code disponível ao
lado do código de barras e pague diretamente no seu banco.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Sua empresa foi selecionada
Traga seu número
e ganhe mais bônus

45G

36GB | R\$ 39,99
6 GB + 20 GB + 10 GB de portabilidade

Contratar agora

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão
cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções da Anatel nº717/2019 e 765/2023.
Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.

- (147) PJ BL / 123 / Vivo Fibra 300 Mega Empresas - (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivo
empresas

Nome do Cliente

TELES INDUSTRIA COMERCIO SERVICO LTDA

Data de Vencimento

02/03/2026

Número da Conta

899946899271

Cód. Débito Automático

899946899271-5

Valor a Pagar (R\$)

190,47

Pagar
via PIX

84660000001 8 90470082089 0 99468992712 1 02262035499 7





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.789.411/0001-00

Certidão nº: 48146860/2026

Expedição: 15/05/2026, às 11:35:25

Validade: 11/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.789.411/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

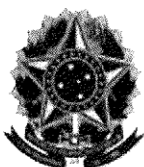
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.789.411/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:03:23 do dia 21/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2026.

Código de controle da certidão: **37E3.95EA.5F44.DB28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.789.411/0001-00
Razão Social: TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R 9 224 QUADRA17 / SETOR SANTOS DUMONT / GOIANIA / GO / 74463-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2026 a 04/06/2026

Certificação Número: 2026050604222035315093

Informação obtida em 15/05/2026 11:46:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 63191401

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

TELES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ

17.789.411/0001-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.497.451.553

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MAIO DE 2026

HORA: 11:50:9:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 1.592.691-1**

Prazo de Validade: até 12/08/2026

CNPJ: 17.789.411/0001-00

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 15 DE MAIO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Seleção de Patrocínio

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SELEÇÃO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026.

TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 17.789.411/0001-00 DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República de 1988.

- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis Federais nº 9.777/1998, nº 10.803/2003 e Lei Complementar Federal nº 75/1993.

Goiânia, 19 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por
TELES CONSTRUTORA
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:17789411000100
Dados: 2026.05.20 10:08:31
-03'00'
TELES CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE COTAS DE PATROCÍNIO – ARRAIÁ DO BEM 2026

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE						
Proponente		TELES CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		17.789.411/0001-00				
Endereço		RUA 09, QUADRA 17, LOTE 17, Nº 224, SETOR SANTOS DUMONT				
CEP	74.463-550	Cidade	GOIÂNIA	UF	GOIÁS	
Fone	62 99966-3837			E-mail	telesindustria@gmail.com	
Representante Legal		LECIR APARECIDA ALVES SOBRINHA				
Cargo Função		SÓCIA	CPF		C.I.	
Endereço Residencial						
CEP	74.461-185	Cidade	GOIÂNIA	UF	GOIÁS	

SOBRE A EMPRESA
Teles Construtora, Comércio e Serviços LTDA Excelência em operação de bar para grandes eventos Quando o assunto é operação de bar em eventos de alto nível, a escolha faz toda a diferença. E há mais de duas décadas, Teles Construtora, Comércio e Serviços é sinônimo de confiança, performance e resultado. Com 26 anos de atuação ininterrupta, a empresa nasceu em Goiânia e cresceu acompanhando a profissionalização do setor de eventos no Brasil. Hoje, atua como referência nacional na execução de bares em shows, festivais, feiras agropecuárias e grandes produções em diversos estados, principalmente em Goiás. Alta Performance em Números Reais • Mais de 240 eventos por ano; • Atendimento de 2 a 2,8 milhões de pessoas anualmente; • Presença em shows de grandes nomes como Arraiá do Bem 2025, Gustavo Lima, Henrique & Juliano, Pecuária de Goiânia e muitos outros; • Operações de alto impacto em grandes arenas, centros de convenções e espaços abertos. Muito além do balcão: uma operação pensada como parte da experiência Na Teles Construtora, Comércio e Serviços, o bar não é apenas um ponto de venda, ele é parte estratégica da experiência do público e um dos motores de faturamento do evento, geração e emprego e renda e desenvolvimento social. Trabalhamos com uma infraestrutura completa e totalmente móvel, dimensionada de acordo com o porte e o perfil de cada evento. Nossos bares são equipados com balcões de atendimento, freezers horizontais e verticais de alta capacidade, estações de armazenamento térmico por zona de temperatura, além de PDVs

inteligentes com sistemas integrados de gestão de vendas em tempo real. Todos os equipamentos são transportados, montados e operados por uma equipe logística própria, garantindo agilidade na instalação e eficiência na desmontagem, mesmo em contextos com janelas de tempo reduzidas.

Nossa equipe de operação é treinada continuamente em boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas, atendimento ao cliente em ambiente de alta demanda e gestão de fila. Os profissionais são divididos por função, otimizando o fluxo de trabalho e reduzindo gargalos em horários de pico.

Utilizamos sistema de venda, com suporte a múltiplos meios de pagamento (dinheiro, pix, cartões de crédito e débito) com máquinas próprias, e terminais de autoatendimento, todos integrados a um painel de controle que permite monitoramento em tempo real de estoque, fluxo financeiro e performance por ponto de venda.

Toda a operação é sustentada por uma gestão logística minuciosa, que abrange desde a análise prévia e mapeamento dos fluxos de público, até o dimensionamento de equipe, controle de estoque por turnos, cronograma de reabastecimento e plano de contingência para picos de consumo. Do pré ao pós-evento, garantimos eficiência operacional, controle rigoroso e uma experiência de atendimento que eleva o padrão de qualidade percebido pelo público e pelos organizadores.

DNA de inovação com os pés no chão

Enquanto entrega excelência no presente, a Teles Construtora, Comércio e Serviços olha para o futuro do setor. Participa ativamente de feiras e festivais nacionais, estudando tendências e criando soluções sob medida para as dores de produtores e contratantes.

Mais que atender bem, nossa missão é antecipar desafios e entregar soluções antes mesmo que se tornem problemas.

Por que escolher a Teles Construtora, Comércio e Serviços?

- Porque entendemos de fluxo, escala e pressão de grandes públicos;
- Porque tratamos cada produção como se fosse nossa;
- Porque sabemos que um bom bar não é detalhe, é diferencial.

DETALHAMENTO DO FUNCIONAMENTO DO BAR

A operação de bar no Arraiá do Bem 2026 será conduzida com excelência logística, capacidade técnica comprovada e um modelo de gestão que alia eficiência, experiência e responsabilidade. Comandada por uma equipe altamente treinada e estruturada, a operação visa garantir atendimento ágil, qualidade nos produtos servidos e total controle sobre estoque, vendas, higiene e segurança alimentar.

A proposta apresentada contempla não apenas o fornecimento das bebidas, mas toda a engrenagem operacional necessária para assegurar o pleno funcionamento da montagem, operação até a entrega final ao consumidor. Com o suporte de tecnologias modernas, como o sistema Yuzer e totens de autoatendimento, aliamos fluidez à rastreabilidade, otimizando a experiência do público e a gestão do evento.

A atuação será pautada pelo profissionalismo que caracteriza a Teles Construtora, Comércio e Serviços, referência em gestão de bar em eventos de grande porte, com um histórico consolidado na entrega de resultados. Nosso compromisso é operar com responsabilidade sanitária, compromisso ambiental e absoluto respeito às normas do edital. A seguir, apresentamos o plano de trabalho detalhado que sustenta esta proposta.

I. Organização da Estrutura para o Arraiá do Bem

Serão montadas cinco estruturas de bar, dois pontos de bar na área da pista do evento, dois pontos de bar na área de alimentação e um ponto de bar no camarote do Bem, equipadas com:

- Freezers horizontais para armazenamento refrigerado;
- Totens de autoatendimento com sistema Yuzer para compras rápidas;
- Caixas com máquinas próprias para venda via cartão, PIX e dinheiro;
- Backstage com estoque climatizado, área de preparo e depósito movimentação logística;
- Áreas sinalizadas para filas com organização de fluxo;
- Venda móvel;
- Não haverá venda de bebidas em garrafas de vidro.

2. Equipe de atendimento

Função	Qtde por dia de evento
Gerente de Operação	2
Coordenadores de Caixas	3
Caixas Móveis	40
Caixas Fixos	20
Posso Ajudar	6
Coordenador Barman	4
Barman	60
Coordenador de Montagem	2

Ajudantes de Montagem	30
Equipe de Prevenção de Perdas	10
Segurança desarmado	10
Segurança patrimonial	04

Gerente de Operação: responsável máximo pela gestão do bar durante todo o evento. Atua no planejamento estratégico, supervisão geral da operação, tomada de decisões em tempo real e interface com a organização do evento e com fornecedores. Monitora indicadores de desempenho, resolve conflitos operacionais e garante o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança.

Coordenadores de Caixa: gestores diretos das equipes de caixas fixos e móveis. Responsáveis por distribuir posições, orientar sobre metas de atendimento, garantir o correto funcionamento dos terminais de venda (sistema Yuzer), fazer conferências parciais, fechamento de turno e reportar ao gerente de operação eventuais inconsistências. Auxiliam também na reposição de fichas e suporte técnico.

Caixas Móveis: circulam por áreas estratégicas do evento com máquinas de pagamento (cartão, PIX e dinheiro) para realizar vendas diretas ao público, emitindo fichas para retirada nos bares. São fundamentais para descentralizar as filas e ampliar o alcance da operação. Devem ser ágeis, comunicativos e atentos à conferência de valores.

Caixas Fixos: permanecem posicionados nos balcões dos bares ou em estruturas específicas de venda. Realizam atendimento ao público com foco em agilidade e clareza na finalização das compras. São responsáveis pela abertura e fechamento do caixa individual e devem manter controle rigoroso dos valores e fichas emitidas.

Posso Ajudar: Equipe de apoio visualmente identificada para orientação do público quanto ao funcionamento da compra de bebidas, localização dos totens, formas de pagamento e retirada de fichas. Reduzem o tempo de espera, evitam aglomerações e garantem a fluidez do atendimento ao cliente. Também atuam em situações de dúvida e suporte básico.

Coordenador de Barman: Responsável técnico pelas equipes de barmans. Define a escala de atendimento, organiza os postos nos bares, supervisiona a execução dos serviços e atua como elo entre a linha de frente e o gerenciamento. Garante que os produtos sejam servidos com padrão de qualidade, conforme as fichas recebidas, e intervém em eventuais falhas operacionais.

Barman: atendente de balcão responsável pela entrega das bebidas mediante a apresentação das fichas. Deve respeitar os padrões de serviço, manter higiene e agilidade no preparo/entrega dos pedidos e seguir as instruções do coordenador de bar. Atua sob vigilância direta da equipe de prevenção de perdas para garantir rastreabilidade.

Coordenador de Montagem: responsável pela logística e infraestrutura do bar. Gerencia o recebimento de bebidas e insumos, organiza o layout de geladeiras e freezers, define os pontos de energia, identifica falhas na estrutura e orienta os ajudantes de montagem. Atua também no controle de entrada e saída de estoque para os pontos de venda.

Ajudantes de Montagem: executam tarefas operacionais na montagem da estrutura, movimentação de freezers, abastecimento e disposição de bebidas, refrigeração de produtos, organização do estoque e apoio nas cargas e descargas com empilhadeira. Estão em constante atividade durante todo o evento para abastecer os bares de forma ágil e precisa.

Equipe de Prevenção de Perdas: Fazem o monitoramento de todas as saídas de bebidas nos bares. Acompanham se os barmans estão recebendo as fichas corretamente, evitam desvios e registram inconsistências. São os “olhos da operação” no controle de perdas, atuando de forma discreta mas estratégica para garantir integridade e transparência em toda a cadeia de venda e entrega.



3. Controle de Estoque e Reposição de Bebidas

Toda a operação começa no recebimento das mercadorias, que ocorre antes da abertura do evento, com o auxílio de empilhadeiras e equipe especializada. As bebidas (cervejas, refrigerantes, sucos e águas) serão descarregadas e organizadas em dois estoques estrategicamente posicionados nos bastidores do evento. Esse estoque contará com refrigeração adequada, segurança reforçada e limpeza adequada. A equipe composta por coordenadores de montagem e ajudantes realiza a triagem inicial, organizando os produtos por tipo, marca e volume, facilitando o controle e a reposição posterior.

Durante o evento, essa mesma equipe será responsável por abastecer continuamente os bares, garantindo que não falem bebidas em nenhum momento. O abastecimento será feito em ciclos, com reposição a cada intervalo médio de 1h30 ou sob demanda imediata, utilizando carrinhos apropriados e rotas internas exclusivas. Cada movimentação será registrada por meio de controle manual e sistema digital, e as saídas

serão cruzadas com as vendas, evitando desperdícios ou desvios. O software Yuzer será o centro de toda a gestão, integrando informações de vendas com movimentações de estoque, possibilitando relatórios instantâneos para supervisão e tomada de decisão em tempo real.

4. Medidas de Segurança e Higiene

As medidas de segurança e higiene adotadas na operação do bar são rigorosas e seguem todos os protocolos exigidos pela vigilância sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos e bebidas. Um dos principais cuidados é com o gelo, que será fornecido por uma empresa credenciada, com todos os alvarás exigidos por lei. O produto utilizado será exclusivamente gelo mineral, armazenado em estoques refrigerados dentro do próprio evento, mantendo sua integridade do início ao fim.

Dentro dos bares, todos os balcões, utensílios e equipamentos serão higienizados de forma contínua durante o expediente. Serão utilizadas soluções apropriadas para limpeza de superfícies alimentares, além de álcool 70% e panos descartáveis. Os funcionários responsáveis pelo atendimento ao público e pela manipulação das bebidas estarão uniformizados, além de serem previamente treinados em boas práticas sanitárias e atendimento.

A limpeza da estrutura será constante, com profissionais de apoio responsáveis exclusivamente pela higienização das áreas internas e externas dos bares. Todo o lixo gerado será separado em resíduos recicláveis e orgânicos, com descarte adequado em lixeiras identificadas e os recicláveis serão destinados à cooperativa de reciclagem. O plano de higienização e descarte seguirá um cronograma diário com supervisão da coordenação de bar.

5. Sistema de Pagamento Rápido e Eficiente

O sistema de pagamento será totalmente informatizado e voltado à agilidade e fluidez no atendimento ao público. Toda a operação será conduzida por meio da plataforma Yuzer, sistema especializado em gestão de vendas para eventos. O processo será dividido em dois formatos: autoatendimento e atendimento direto por caixas humanos.

Nos totens de autoatendimento, o cliente se dirige ao terminal, escolhe a bebida desejada, realiza o pagamento via cartão ou PIX, e recebe uma ficha impressa com o nome e quantidade do item adquirido. De posse dessa ficha, o cliente vai diretamente ao balcão, onde o barman faz a troca pelo produto, sem a necessidade de fila para pagamento. Isso reduz drasticamente o tempo de espera e elimina o manuseio de dinheiro no balcão.

Paralelamente, haverá caixas fixos conforme imagem anexa, e também caixas móveis circulando com máquinas de pagamento portáteis. Esses profissionais estarão aptos a vender fichas diretamente ao público, recebendo pagamento por cartões e PIX, entregando as fichas que serão trocadas nos bares.

Ao final de cada turno, cada operador realiza seu próprio fechamento, com extrato do sistema Yuzer. Esse controle individual garante rastreabilidade, precisão nas vendas e segurança nos resultados. Toda a operação será supervisionada por coordenadores de caixa, garantindo o funcionamento pleno dos equipamentos e a correta prestação de contas.

6. Logística de Abastecimento de Bebidas

A logística de abastecimento das bebidas é uma engrenagem contínua que funciona antes, durante e após cada dia de evento. O processo se inicia com o planejamento da refrigeração das bebidas, feito com pelo menos 24 horas de antecedência. Os produtos são posicionados nos freezers horizontais e câmaras refrigeradas, respeitando a ordem de entrada para garantir rotação adequada.

A equipe de montagem, composta por 32 profissionais, é responsável por toda a cadeia logística: recebimento, armazenamento, organização por pontos de venda e abastecimento contínuo dos bares. Essa equipe atua em escalas de revezamento, com um grupo dedicado exclusivamente à logística e outro às ações emergenciais.

Para otimizar o fluxo, cada bar terá um ponto de abastecimento referenciado, reduzindo deslocamentos desnecessários. Os estoques são climatizados e controlados por coordenadores, e as cargas são transportadas por empilhadeiras até os pontos intermediários e, de lá, por carrinhos até os bares.

O rastreamento de lotes e controle de validade será feito com etiquetas e relatórios internos. A reposição segue o ritmo da demanda em tempo real, com foco em garantir que nenhum ponto de venda fique desabastecido, mesmo nos horários de pico. A integração entre estoque, venda e entrega será garantida por comunicação via rádio entre montagem, bar e gerência.

Com base na experiência consolidada em grandes operações e na estrutura técnica apresentada, este plano de trabalho demonstra a plena capacidade da proponente em executar a exploração comercial do bar no Arraiá do Bem 2026 com excelência, responsabilidade e segurança. Cada etapa da operação foi planejada para garantir fluidez no atendimento, rigor no controle de estoque e vendas, conformidade com as normas sanitárias e ambientais, além de proporcionar ao público uma experiência positiva e eficiente. Estamos preparados para atender com profissionalismo a alta demanda prevista, assegurando que o serviço de bar seja uma referência de qualidade dentro do evento.

IMAGENS DE OPERAÇÕES REALIZADAS ANTERIORMENTE



